

# COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

| SIGLA DO ÓRGÃO | NÚMERO | DATA       |
|----------------|--------|------------|
| SAT/SEFAZ      | 59     | 20/05/2021 |

**DE:** Superintendência de Administração Tributária

**MUNICÍPIO:** Campo Grande

**PARA:** Superintendência do Tesouro

**MUNICÍPIO:** Campo Grande

**ASSUNTO:** Resposta à Comunicação Interna STE/SEFAZ n. 14/2021 - Ref. informações solicitadas no Ofício n. 664/2021 CPIPANDEMIA, do Senado Federal.

Esta CI possui anexo(s)

Senhor Superintendente,

Em atenção à Comunicação Interna STE/SEFAZ n. 14, de 14 de maio de 2021, dessa Superintendência do Tesouro, que encaminhou cópia do Ofício n. 664/2021 - CPIPANDEMIA, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia instalada no âmbito do Senado Federal, vimos prestar as informações solicitadas no item k do requerimento anexo ao ofício citado.

No referido item indaga-se "*quais leis foram aprovadas ou decretos expedidos, contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação deste normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas*".

Ao responder o questionamento, elencamos, inicialmente, os dispositivos legais editados no Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados com a pandemia da Covid-19, cujos textos seguem, na íntegra, anexos à presente Comunicação Interna:

- Lei Estadual n. 5.625, de 17 de dezembro de 2020 - Formas excepcionais de pagamento de créditos tributários (REFIS PANDEMIA);
- Decreto n. 15.413, de 13 de abril de 2020 - Isenção do ICMS nas saídas de energia elétrica a consumidores de baixa renda, e
- Decreto n. 15.518, de 14 de setembro de 2020 - Isenção de ICMS nas doações para o Tribunal Superior Eleitoral.

Em termos quantitativos, a repercussão das medidas adotadas, na arrecadação de ICMS no Estado, representaram renúncia fiscal da ordem de R\$ 50.793.425,41, no exercício de 2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

|  |               |
|--|---------------|
| Projeção da renúncia fiscal relativa à exoneração do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica destinado a consumidores de baixa renda em função da pandemia COVID-19  | 3.875.284,12  |
| Renúncia fiscal referente à redução de juros e multas, em decorrência da Lei Estadual n. 5.625, de 2020 - Formas excepcionais de pagamento de créditos tributários (REFIS PANDEMIA): | 46.918.141,29 |

São estas, portanto, as informações que nos cumpre encaminhar para atendimento do solicitado.

Atenciosamente

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária  
*Assinado através de login e senha - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017*